

LEI N.º 801/2024

FIXA SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES DE FLOR DO SERTÃO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2025/2028 será de R\$ 4.090,24 (Quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º.** O Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal, no valor de R\$ 6.135,36 (Seis mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo único** O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsidio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3°. Às reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.

**Art. 4º.** A partir de 01/01/2025, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos Servidores Públicos Municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal. Atendendo aos limites estabelecidos pela legislação.

**Art. 5º.** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.

**Art.** 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.



Art. 7°. Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretaria de Administração